

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - FMAS
CARTA CONVITE nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, Tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, **da proposta apresentada** conforme discriminados no Item I, deste Edital.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, situado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, Centro, em Verdejante/PE, até o dia **28/12/2023 às 10h** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração.

ANEXOS

- I- Carta de Credenciamento
- II- Planilha Orçamentária Básica
- III- Planilha de Especificação e Preços e Projeto
- IV- Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Licitação Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Permanente (Armário, Mesa, Ar-condicionado, fogão, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Programa Cozinha Comunitária, conforme especificação e quantitativos discriminados no termo de referência nos anexos da carta-convite, bem como na proposta do contratado.

2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE

2.1. Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorrerão com dotações acima, e com o exercício financeiro 2023:

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 2042/2071

Natureza da despesa: 4.4.90.52

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados;

ENVELOPE Nº 01 – <u>HABILITAÇÃO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
CONVITE Nº 002/2023
Nome do Licitante
Endereço do Licitante

ENVELOPE Nº 02 – <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
CONVITE Nº 002/2023
Nome do Licitante
Endereço do Licitante

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão. As cópias ficarão retidas no processo;

7.2. Para habilitação **PESSOA JURIDICA** serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.2.1. REGULARIDADE FISCAL

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, com data de emissão de até 90 (noventa) dias da data de realização do certame;
- Certidão de regulamentação de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de regularidade para com a fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitidas pela Secretaria da Receita Federal ou documentos equivalentes que comprovem a regularidade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto aos órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprografadas dispensam a necessidade de autenticações, as mesmas deverão ser autenticadas em sessão, no respectivo sítio da internet ao qual foi procedida a emissão.**

h) Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - d) cópia do contrato social e suas alterações; e
 - e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- i) Os documentos relacionados no subitem h, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2008.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima transcrito, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações:

- a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.
- b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)
- d) Deverão estar incluídos no preço ofertados os impostos previstos em lei.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após o encerramento do julgamento da documentação apresentada à CPL, o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

12.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

12.3. Não serão aceitas propostas com opções;

12.4. A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação e em consonância com a Lei 8.666/93;

12.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectiva entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura atestado pelo responsável da Secretaria de Assistência Social.

13.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

13.3. Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

14. DAS PENALIDADES

- a) Pela não entrega total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:
- I) A CONTRATADA, se obriga a pagar a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços.
 - II) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão de Licitação poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

15.2. Integra o presente edital a minuta de contrato (Anexo IV) e Planilha de Especificações dos Objetos Licitados (Anexo II),

15.3. A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/ PE.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.

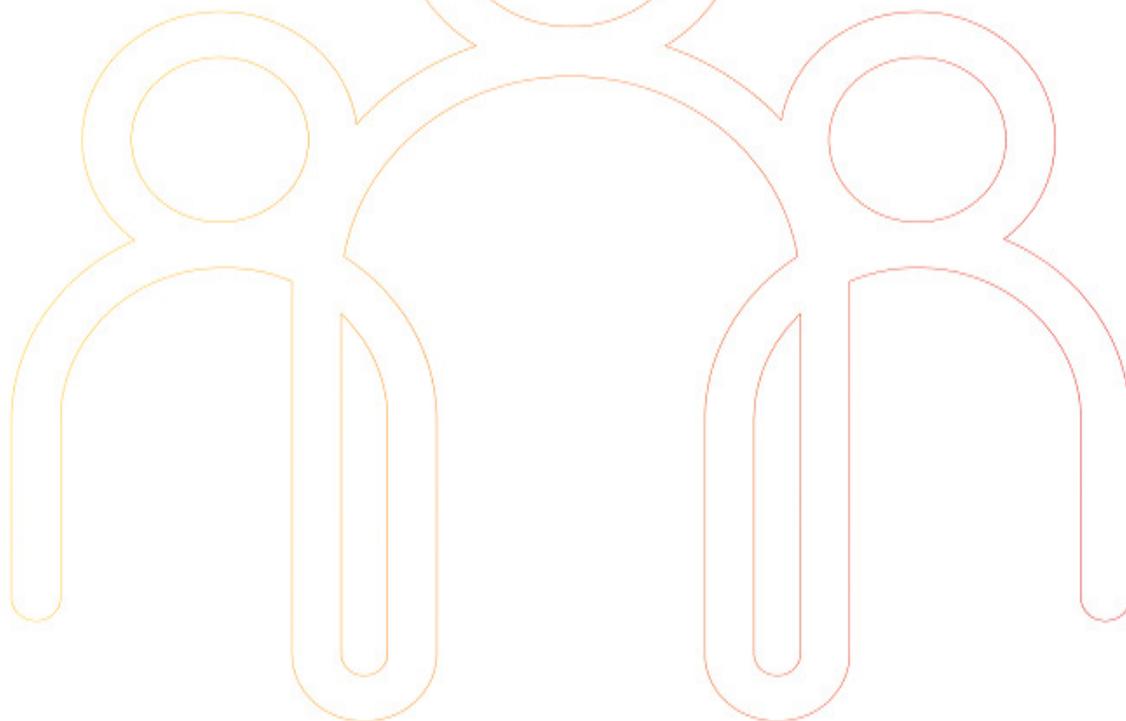
15.5. O Foro desta Comarca de Verdejante/PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Verdejante/PE, 19 de dezembro de 2023.

Raimunda de Oliveira Silva

Presidente da CPL

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Permanente (Armário, Mesa, Ar-condicionado, fogão, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Programa Cozinha Comunitária, conforme especificação e quantitativos discriminados nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA.

Considerando as necessidades para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Programa Cozinha Comunitária, a cozinha faz parte do Programa Tá na Mesa PE, política de segurança alimentar e nutricional que monitora a atuação desses equipamentos no Estado, a execução dessa ação, que é uma estratégia de enfrentamento à fome e à insegurança alimentar e nutricional.

3. ESPECIFICAÇÃO

Material Permanente (Armário, Mesa, Ar-condicionado, fogão, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Programa Cozinha Comunitária, conforme especificação e quantitativos discriminados nesse termo de referência..

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é feita pela Secretaria de Assistência Social do Município de Verdejante-PE

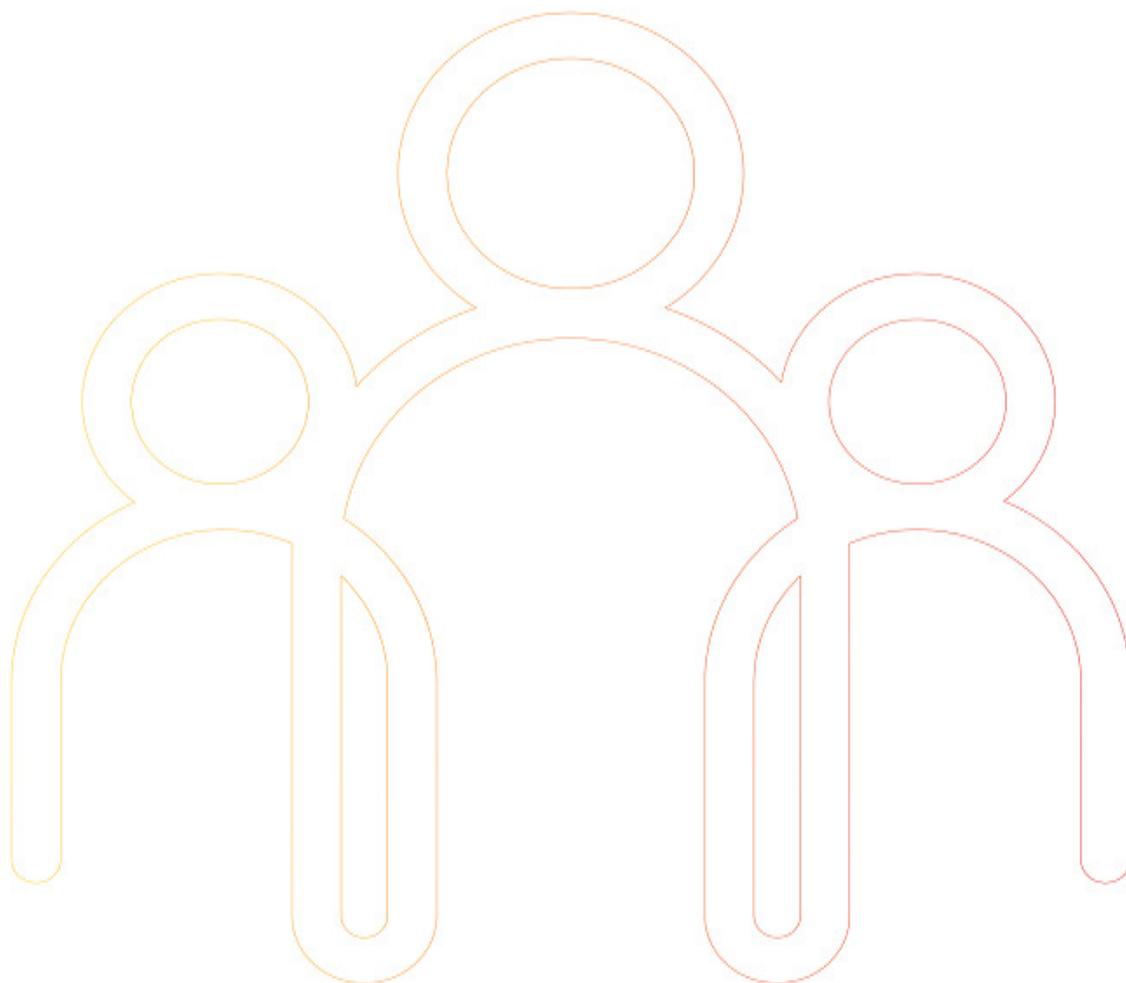
5-ESTIMATIVA DE CUSTO E PERÍODO

Total do Material Permanente está estimado em R\$ 40.934,64 (quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Com entrega imediata, os custos e especificações será determinado, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARM. AÇO IP3-120 PREMIUM	UND	2	R\$ 634,83	R\$ 1.269,67
2	ARM. MONTAVEL 1900X800X400 AP 409	UND	1	R\$ 1.619,58	R\$ 1.619,58
3	ARQUIVO 4 GAV. OF04	UND	1	R\$ 1.511,25	R\$ 1.511,25
4	BEBEDOURO COL COMPRESSOR EGC35B	UND	1	R\$ 1.587,08	R\$ 1.587,08
5	CAD. SEC BASIC JS PRETO BS SEC STD	UND	1	R\$ 855,83	R\$ 855,83
6	COND. DE AR SPLIT INVERTER NEO TOP	UND	1	R\$ 3.244,58	R\$ 3.244,58
7	ESTANTE MONTAVEL 6 PRT	UND	10	R\$ 603,42	R\$ 6.034,20
8	FOGÃO 6B BP 30X30 C/ FORNO	UND	1	R\$ 4.910,75	R\$ 4.910,75
9	FREEZER HORIZ. 355L 2 PORTAS (CONSERVADOR)	UND	1	R\$ 7.139,17	R\$ 7.139,17
10	MESA SECRETÁRIA MXI20	UND	1	R\$ 466,92	R\$ 466,92
11	REFR. 347 LMD-RT468MTAO	UND	1	R\$ 4.593,33	R\$ 4.593,33
12	NOTE CEL 4/128 15 11-15GL7	UND	1	R\$ 4.512,17	R\$ 4.512,17
13	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO	UND	14	R\$ 67,71	R\$ 947,94
14	MESA RETANGULAR CAMBURIU	UND	3	R\$ 747,39	R\$ 2.242,17
VALOR TOTAL				R\$ 40.934,64	

6- FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social Verdejante/PE, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de após a entrega.



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

da Fundo Municipal de Assistência Social Verdejante/PE

Processo Licitatório nº 014/2023

Convite nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Permanente (Armário, Mesa, Ar-condicionado, fogão, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Programa Cozinha Comunitária.

Data da Sessão: **28/12/2023 às 10 horas**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARM. AÇO IP3-120 PREMIUM	UND	2	R\$ 634,83	R\$ 1.269,67
2	ARM. MONTAVEL 1900X800X400 AP 409	UND	1	R\$ 1.619,58	R\$ 1.619,58
3	ARQUIVO 4 GAV. OF04	UND	1	R\$ 1.511,25	R\$ 1.511,25
4	BEBEDOURO COL COMPRESSOR EGC35B	UND	1	R\$ 1.587,08	R\$ 1.587,08
5	CAD. SEC BASIC JS PRETO BS SEC STD	UND	1	R\$ 855,83	R\$ 855,83
6	COND. DE AR SPLIT INVERTER NEO TOP	UND	1	R\$ 3.244,58	R\$ 3.244,58
7	ESTANTE MONTAVEL 6 PRT	UND	10	R\$ 603,42	R\$ 6.034,20
8	FOGÃO 6B BP 30X30 C/ FORNO	UND	1	R\$ 4.910,75	R\$ 4.910,75
9	FREEZER HORIZ. 355L 2 PORTAS (CONSERVADOR)	UND	1	R\$ 7.139,17	R\$ 7.139,17
10	MESA SECRETÁRIA MXI20	UND	1	R\$ 466,92	R\$ 466,92
11	REFR. 347 LMD-RT468MTAO	UND	1	R\$ 4.593,33	R\$ 4.593,33
12	NOTE CEL 4/128 15 11-15GL7	UND	1	R\$ 4.512,17	R\$ 4.512,17
13	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO	UND	14	R\$ 67,71	R\$ 947,94
14	MESA RETANGULAR CAMBURIU	UND	3	R\$ 747,39	R\$ 2.242,17
VALOR TOTAL				R\$ 40.934,64	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual nos submeteu incondicionalmente e integralmente.

Local: _____.

Data: ____/____/____.

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____/2023.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 12.057.870/0001-86, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora a primeira-dama do município Sra. IRANEIDE DA SILVA ALENCAR TAVARES, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, nº 175, Centro, nesta Cidade, inscrita no CIC/MF sob o nº 368.755.466-04, RG nº 2.183.584 - SSP/MG e do outro lado a Empresa lado _____ empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ _____, com endereço na rua _____, neste ato representado por _____, _____, portadora do CPF _____ e da carteira de identidade nº _____ SDS/PE residente e domiciliado na Rua _____ aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Permanente (Armário, Mesa, Ar-condicionado, fogão, etc.), visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Programa Cozinha Comunitária, conforme especificação e quantitativos discriminados no termo de referência nos anexos da carta-convite, bem, como proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato

O valor total do presente contrato é de R\$ (_____), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento

A Contratada receberá o pagamento através da tesouraria da Secretaria de Assistência Social em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos.

Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

Parágrafo Segundo - Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

Parágrafo Terceiro - A contratada receberá antes o evento parte dos pagamentos ao que se refere a confecção dos materiais que deverão estar prontos no dia do evento.

CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento do Objeto do Contrato

O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social deste Município, que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** o objeto do contrato com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária :

As despesas ocorrerão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2023.

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 2042/2071
Natureza da despesa: 4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo da Vigência do Contrato

Este Contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções

- a) – Pela não fornecimento total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:
- 1) pagar ao CONTRATADO, a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços. Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) – a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência /de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

- a) Fica expressamente estabelecidos que incube a Contratada todas as obrigações e ônus decorrentes de legislação Tributária, Previdenciária e outros que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações;
- b) A Contratada fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observando o disposto nos parágrafos 1º, do Art. 65 da Lei 8666/93.
- c) A Contratada fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - São Obrigações da Contratante.

- a) Pagar a contratada os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato.
- b) Penalizar a Contratada quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação ao Processo Licitatório

Fazem parte do presente instrumento contratual, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Licitatório nº 014/2023 CARTA CONVITE nº 002/2023 e a proposta da contratada, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Administrativos

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Verdejante - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Verdejante – PE, _____ / _____ / _____

IRANEIDE DA SILVA ALENCAR TAVARES
Gestora do FMAS
Contratante

Contratada